
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RESOLUÇÃO N.º 1.036/2025 - ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 972/2023 -
HOME OFFICE NA CMDBRJ.

RESOLUÇÃO N.º 1.036 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

“Altera a Resolução N.º 972/2023 no Intuito de Autorizar a Realização de Atividades em Regime Home Office por Servidores da CMDBRJ, após o Término da Licença-Paternidade e dá Outras Providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica acrescido à Resolução n. 972/2023 o art. 1º-A e seus parágrafos, com as seguintes redações:

“1º-A – Sem prejuízo do gozo da licença paternidade, poderá ser autorizada aos servidores deste órgão, após o término desta, a realização de atividades em regime de home office, em período integral, pelo período de até 30 (trinta) dias contados após o término da licença, prorrogáveis por igual período.

§ 1º A autorização mencionada no caput deste artigo será concedida mediante requerimento expresso do servidor interessado, acompanhado de justificativa quanto à compatibilidade de suas atribuições com o regime de home office.

§ 2º A concessão do regime de home office estará sujeita à análise e deferimento da Presidência da Câmara Municipal, que avaliará a viabilidade da modalidade de trabalho remoto, considerando o cargo ou função exercida pelo servidor.

§ 3º Durante o período em que estiver em regime de home office, o servidor deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho, mantendo-se disponível durante o horário de expediente e utilizando os meios tecnológicos adequados para a realização de suas atividades, entregando, ainda, relatório de atividades realizadas durante tal período.

§ 4º O período de home office previsto nesta Resolução não acarretará prejuízo à remuneração do servidor, tampouco será computado como período de licença.

§ 5º Aplicar-se-á ao cumprimento de home office de que trata este artigo, naquilo em que for compatível, as demais previsões desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”.

Duas Barras, 04 de setembro de 2025.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

- Presidente –

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:A758D9AC

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>